



ESTADO DO ESPIRITO SANTO
CÂMARA MUNICIPAL DE COLATINA

Ano de 1959

PROCESSO N.

Interessado: Vereador - Rubens Rangel Filho

Assunto: Projeto de Lei nº 4 = , s/n, de Resolução
nº 4 = que altera dispositivos do Regimento
Interno da Câmara Municipal

AUTUAÇÃO

Aos dezesseis (16) dias do mês de
setembro do ano de mil novecentos e cinquenta e 59,
autuo, nos termos da lei, os documentos que seguem

PROJETO DE RESOLUÇÃO Nº 4

A publicar
na sessão 16/9/59

Altera dispositivos do Regimento Interno

A Câmara Municipal de Celatina, Estado do Espírito Santo, usando de atribuições legais, decreta e promulga a seguinte

RESOLUÇÃO

Art. 1º) - O art. 37º, do Regimento Interno desta Câmara Municipal, passa a ter a seguinte redação:

A Câmara Municipal se reunirá ordinariamente 4 (quatro) vezes por mês, às terças-feiras, compreendendo cada reunião as sessões necessárias ao desempenho dos trabalhos.

Art. 2º) - O art. 4º passa a ter a seguinte redação:

As sessões ordinárias realizar-se-ão nos dias úteis e não excederão de três horas de trabalho, iniciando-se às 12 horas, não se computando no prazo de sua duração qualquer tempo de suspensão dos trabalhos.

Art. 3º) - Revegam-se as disposições em contrário, entrando esta resolução em vigor na data de sua publicação.

Em 16/9/59

Rubens Dauphin

APROVADO em discussão plenária
por 9 X 0 (nove a zero)
Sala das Sessões, 16/9/1959

Registra-se e
publica-se
16/9/59

PARECER

Estamos pela aprovação do projeto de resolução nº 4, que altera dispositivos do Regimento Interno, até como se acha redigido.

Em 23 de setembro de 1959

JUTSIÇA

Carlos Augusto Chaves
Gonçalves

FINANÇAS

Domingos Paiva Filho
Gonçalves
Paulino Costa

INCLUA-SE NA ORDEM DO DIA	10/39
Sala das Sessões	
Presidente	

Of. nº172/59

Colatina, 5 de outubro de 1959

Senhor Diretor

Para publicação, encaminho a V.S. as inclusas cópias das Resoluções desta Câmara, nºs 51 e 52, aprovadas na última sessão ordinária.

SAUDAÇÕES

PRESIDENTE

Ao Ilmo. Sr.
Adelson Epichin
DD. Diretor da Imprensa Oficial
NESTA



CAMARA MUNICIPAL DE COLATINA

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

RESOLUÇÃO Nº52

Altera dispositivos do Regimento Interno

A Câmara Municipal de Colatina, Estado do Espírito Santo, usando de atribuições legais, decreta e promulga a seguinte

RESOLUÇÃO

Art. 1º) - O art. 37º, do Regimento Interno desta Câmara Municipal, passa a ter a seguinte redação:

"A Câmara Municipal se reunirá ordinariamente 4(quatro) vezes por mês, às terças-feiras, - compreendendo cada reunião as sessões necessárias ao desempenho dos trabalhos"

Art. 2º) - O art. 40º passa a ter a seguinte redação:

"As sessões ordinária realizar-se-ão nos dias úteis e não excederão de três (3) horas de trabalho, iniciando-se às 12(doze) horas, não se computando no prazo de sua duração qualquer tempo de suspensão dos trabalhos."

Art. 3º) - Esta resolução entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE

Câmara Municipal de Colatina, 5 de outubro de 1959

PRESIDENTE

Registrada e publicada n/ Secretaria, na data supra

SECRETARIO